

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 11/4/2016, Seção 1, Pág. 29.**

**Portaria nº 222, publicada no D.O.U. de 11/4/2016, Seção 1, Pág. 27.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade de Ensino Superior Pinheiro Guimarães		<b>UF:</b> RJ
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Pinheiro Guimarães, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.		
<b>RELATOR:</b> Sérgio Roberto Kieling Franco		
e-MEC Nº: 200814897		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 397/2015	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 7/10/2015

**I – RELATÓRIO**

<b>1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES)</b>						
Número do processo e-MEC: 200814897						
Nome: Faculdade Pinheiro Guimarães - FAPG						
Endereço: Rua Silveira Martins, nº 151/153, bairro Catete. Rio de Janeiro - RJ.						
Ato de credenciamento: Recredenciamento						
Mantenedora: Sociedade de Ensino Superior Pinheiro Guimarães						
Endereço: Rua Silveira Martins, nº 151/153, bairro Catete. Rio de Janeiro - RJ.						
Natureza jurídica: Associação Privada						
Outras IES mantidas? NÃO						
<b>2. Situação dos cursos</b>						
<b>Graduação</b>						
<b>Curso</b>			<b>Situação Legal</b>			
Comunicação Social			Reconhecimento Renovado			
Comunicação Social - Jornalismo			Reconhecimento Renovado			
<b>Pós-Graduação</b>						
- Stricto sensu?		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não		
Se sim, quais?						
- Lato sensu?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não			
<b>Educação a Distância</b>						
- Graduação?		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não		
- Pós-graduação lato sensu?		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não		
<b>Resultado de Avaliação</b>						
<b>Área</b>	<b>Ano</b>	<b>ENADE</b>	<b>Ano</b>	<b>CPC</b>	<b>Ano</b>	<b>CC</b>
Comunicação Social - Jornalismo	2012	3	2012	3	2012	3
<b>3. Resultado IGC</b>						
<b>Ano</b>	<b>Contínuo</b>			<b>Faixa</b>		
2007	2,26			3		
2008	2,26			3		
2009	1,47			2		
2010	1,47			2		

2011	1,47	2
2012	2,1108	3
2013	2,1108	3
<b>4. Avaliação in loco</b>		
<b>Período da visita:</b> 17/5/2011 a 21/5/2011		
<b>Número do Relatório:</b> 88595		
<b>Dimensões</b>		<b>Conceito</b>
<b>1</b>	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	<b>3</b>
<b>2</b>	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	<b>2</b>
<b>3</b>	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	<b>3</b>
<b>4</b>	A comunicação com a sociedade.	<b>3</b>
<b>5</b>	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	<b>3</b>
<b>6</b>	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	<b>3</b>
<b>7</b>	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	<b>3</b>
<b>8</b>	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	<b>2</b>
<b>9</b>	Políticas de atendimento aos discentes.	<b>3</b>
<b>10</b>	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	<b>4</b>
A comissão de avaliação atesta que todos os requisitos legais são atendidos.		
<b>Conceito Institucional</b>		<b>03</b>
<b>CTAA?</b>	<input type="checkbox"/> <b>Sim</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Não</b>	
<b>5. Encaminhamento da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES/MEC</b>		
<i>Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Pinheiro Guimarães, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Pinheiro Guimarães - SESPG, com sede e foro no Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.</i>		
<b>6. Considerações do relator</b>		

A avaliação institucional demonstra que se trata de uma instituição que apenas dá conta do referencial mínimo de qualidade, tendo alcançado conceito superior a 3 (três) somente na dimensão da sustentabilidade financeira.

Uma instituição de educação superior com sustentabilidade mas que apresenta fragilidades na sua política de ensino, no seu planejamento e avaliação pouco contribui para a educação nacional. No entanto, como ela ainda atende o referencial mínimo, deve ser recredenciada, com a recomendação de que, no próximo ciclo avaliativo venha a demonstrar um incremento de sua qualidade.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Pinheiro Guimarães, com sede na Rua Silveira Martins, nº 151/153, bairro do Catete, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Pinheiro Guimarães, com sede no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 7 de outubro de 2015.

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de outubro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente